

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 158, DE 29 DE MAIO DE 1998**

Determina realização de trabalho e dá outras providências.

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a organização do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, estabelecida na Lei 2068/93 e regulamentada pelo Dec. 12874/94, a qual prevê a subordinação técnica dos órgãos ou agentes de Auditoria Interna e de Contabilidade à Controladoria Geral do Município;

**Considerando** o levantamento dos recursos de informática da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, efetuado pela Comissão Técnica constituída pelo Decreto “N” nº 15.658/97, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 15.657/97,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de trabalho técnico de validação dos dados constantes dos Relatórios de Levantamento dos Recursos de Informática dos órgãos/entidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, elaborados em consonância com o Decreto “N” nº - 15.658/97.

**Art. 2º** Determinar que ficarão responsáveis pelo trabalho referido no art. 1º os Gerentes Setoriais de Contabilidade e Auditoria, nos órgãos de Administração Direta, e os Auditores Internos e/ou Contadores, nas entidades da Administração Indireta e Fundacional.

**Parágrafo único** Caberá à Auditoria Geral e à Coordenadoria das Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria a supervisão dos trabalhos, cabendo ao primeiro a consolidação dos dados.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.